



LEI Nº1.035/2007.

EMENTA: Altera os valores do grupo especial, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1005/2005, de 27/06/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores da remuneração básica dos Professores Municipais, pertencentes ao Grupo Especial constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1005/2005, de 27 de junho de 2005, alterado o pela Lei Municipal nº 1018/2006, de 23 de maio de 2006.

Parágrafo Único – Os valores atuais serão os constantes da seguinte tabela:

ANEXO I, LEI Nº 1005/2005, DE 27/06/2005

GRUPO ESPECIAL

GRUPO E CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	CARGO E CLASSE	VALOR MENSAL
Professor Nível Médio A	PNMFS 1	Professor Nível Médio A	398,07
	PNMFS 2	Professor Nível Médio A	406,01
	PNMFS 3	Professor Nível Médio A	414,11
	PNMFS 4	Professor Nível Médio A	422,38
	PNMFS 5	Professor Nível Médio A	430,84
	PNMFS 6	Professor Nível Médio A	439,44
Professor Nível Superior A	PNSFS 1	Professor Nível Superior A	448,21
	PNSFS 2	Professor Nível Superior A	457,29
	PNSFS 3	Professor Nível Superior A	466,42
	PNSFS 4	Professor Nível Superior A	475,74
	PNSFS 5	Professor Nível Superior A	484,94
	PNSFS 6	Professor Nível Superior A	494,40
Professor Nível Superior B	PNSFS 1	Professor Nível Superior B	504,79
	PNSFS 2	Professor Nível Superior B	514,86
	PNSFS 3	Professor Nível Superior B	525,17
	PNSFS 4	Professor Nível Superior B	535,65
	PNSFS 5	Professor Nível Superior B	546,35
	PNSFS 6	Professor Nível Superior B	557,32



PREFEITURA DE  
**Tacaratu**  
GERANDO PAZ E CIDADANIA

---

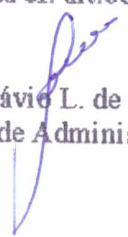
Art. 2º - Os recursos disponíveis para fazer face as despesas decorrentes das alterações de que trata a presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento vigente, estando em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2007

  
JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO  
PREFEITO

Publicada cf. art. 88 da LOM

  
Artur Flávio L. de Carvalho  
Secr. de Administração

---